



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 115, de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.478, de 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CELINA JOAQUINA DE SOUSA**, CPF nº 440.607.771-53, como responsável pelo **Monitoramento de aplicação da Lei de Acesso à Informação**, na Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 11/04/2022, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028910798** e o código CRC **5DB68FC1**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-4609.



Referência: Processo nº 202117645001223



SEI 000028910798



Art. 2º A partir da ciência desta, caberá as responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI:**

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;**

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;**

Art. 3º Cabe ao gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Protocolo 296377

PORTARIA Nº 119, de 05 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.478, de 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente para Avaliação das Prestações de Contas dos processos do Fundo de Arte e Cultura, da Lei Goyazes, Lei Emergencial à Cultura Aldir Blanc Editais 2021, dos Pontos de Cultura, aqueles decorrentes de Emendas Parlamentares, processos do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA, da Mostra Nacional de Teatro de Porangatu - TENPO, do Canto da Primavera, bem como, dos demais processos originados na Secretaria de Cultura.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Betânia Faria Santos, titular do CPF nº 530.428.241-87, Diogo Valle Di Simoni, titular do CPF nº 947.615.401-25, Marcelo Parreira Veloso, titular do CPF nº 211.836.781-34 e Karine Braga do Amaral do, titular do CPF nº 834.267.011-20, para compor a comissão como Membros, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º A coordenação das avaliações das Prestações de Contas fica a cargo do Servidor Diogo Valle Di Simoni e na sua ausência, do servidor Marcelo Parreira Veloso.

Parágrafo único - Os pareceres deverão, necessariamente, conter a assinatura de no mínimo dois membros da comissão.

Art. 4º A comissão nomeada deverá iniciar de imediato a avaliação das Prestações de Contas do Fundo de Arte e Cultura, Lei Emergencial à Cultura Aldir Blanc Editais 2021, Lei Goyazes e dos Pontos de Cultura, tendo como regra norteadora dos trabalhos a instrução normativa nº 001/2020-SECULT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias 43/2022 e 103/2022 - SECULT.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 296383

PORTARIA Nº 115, de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.478, de 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CELINA JOAQUINA DE SOUSA**, CPF nº 440.607.771-53, como responsável pelo **Monitoramento de aplicação da Lei de Acesso à Informação**, na Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 296386

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 3/2022

Processo: 202217645000552

Identificação: Contrato nº 3/2022.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: **TOTAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.088.000/0001-71.

Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços continuados de monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), com locação de equipamentos para monitoramento e vigilância eletrônica - Lote 7, pelo período de 12 (doze) meses.

Assina pela Contratante: **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA** - Secretário de Estado de Cultura.

Assina pela Contratada: **MILTON FÉLIX DE FREITAS** - Representante Legal.

Valor do Contrato: R\$ 26.555,88 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 2022.25.01.13.122.4200.4243.03.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 296388

PORTARIA Nº 112, de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e o disposto no Processo SEI nº 202217645000552, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor SAMMUEL LIMA COSTA AMÂNCIO, titular do CPF: 010.579.811-84, ocupante do cargo de Assessor A8, lotado na Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico, para atuar como Gestor de contrato e o servidor DIEGO AGUIAR DE VASCONCELOS, titular do CPF: 011.483.671-01, ocupante do cargo temporário de Apoio Administrativo, para atuar como Fiscal, sem prejuízo de suas funções no Contrato nº 3/2022, e seus aditivos, que o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, celebraram entre si e cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, contemplando câmeras para videomonitoramento, sistema de sensores, alarmes, e monitoramento eletrônico, visando a segurança patrimonial do Palácio Conde dos Arcos em Goiás, unidade pertencente à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.

Art. 2º. Designar o servidor GABRIEL AUGUSTO BORGES GONÇALVES, titular do CPF: 017.596.251-08, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para ocupar a função de Suplente, substituindo os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012** e art 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº. 7.437/2011.

Art. 4º. Cabe ao Gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.